



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico n° 127/2019</b>		<b>Data de Abertura: 3/1/2020 às 10:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de computação em nuvem, na modalidade infraestrutura de hardware e software com serviço (IAAS), hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 96.636,67 (novecentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Forma de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) Declaração Unificada - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

### Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

### Justificativa do processo

Visando aumentar a segurança das informações e sistemas, utilizadas pelo município, utilizadas pelo município, utilizar sistemas em cloud aumenta a segurança das informações, minimizando possíveis ataques Hacker's e aumentando o controle sobre backups e arquivos.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 127/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019

Protocolo n° 294/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de computação em nuvem, na modalidade infraestrutura de hardware e software com serviço (IAAS), hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**3 de janeiro de 2020 às 10 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei n° 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal n.º 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

#### **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de computação em nuvem, na modalidade infraestrutura de hardware e software com serviço (IAAS), hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas por meio do servidor Juliano de Oliveira, telefone (46) 3536 8838.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda,
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

**7.1** A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

**7.1.1** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**7.1.2** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**7.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** Na data e horário supracitados, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**8.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**9.7** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.8** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.9** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2** A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## 12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

**13.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.1.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

**13.1.2** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**13.1.2.1** A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

**13.2** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**13.2.1** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.3** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.3.1** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.2** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

**13.3.3** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**13.3.4** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

**13.3.5** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**13.4** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

## **\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### **13.5.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

**b)** *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

### 13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

#### 13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**13.5.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.13.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.15.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.16.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 16. DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

**16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

**16.9** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 18. DO PAGAMENTO e REAJUSTE

**18.1** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

**18.3** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**18.4** Os preços dos serviços serão reajustados, limitando a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, somente após transcorridos o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta.

## 19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 96.636,67 (novecentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos).

**19.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Contas da Despesa – 01500, Funcional Programática – 06.001.04.122.0003.2034 - Destinação de Recurso – 00000.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.

**20.2** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**20.5** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

**21.1** O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria de Administração e Finanças.

**21.1.1** O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Administração e Finanças, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**21.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**21.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**21.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição/readequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**22.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**22.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**22.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**22.5** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**22.6** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**22.7** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**22.8** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**23.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**24.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

**24.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**24.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**24.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**24.7** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**24.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**24.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**24.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**24.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**24.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**24.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**24.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**24.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**24.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**24.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações da unidade da Secretaria de Administração e Finanças;

b) Responsabilizar-se civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir o(s) objeto(s) defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Dois Vizinhos, 3 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO – I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de computação em nuvem, na modalidade infraestrutura de hardware e software com serviço (IAAS), hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Administração e Finanças por meio da secretaria Marcia Besson Frigotto a gestão do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35595	<p>COMPUTAÇÃO EM NUVEM IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE CLOUD</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração Sistemas de Gestão Pública (Windows Server)</li> <li>a) Processador Intel Xeon E5 2618L2.3Ghz</li> <li>b) 12 GB de RAM</li> <li>c) 3 v CPUs</li> </ul> <p>1.2.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração Banco de Dados</li> </ul> <p>1.3.</p> <p>Processador Intel Xeon E5 2618L2.3Ghz</p> <p>12 GB de RAM</p> <p>1 v CPUs</p> <p>1 TB de armazenamento local</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Configuração Armazenamento de arquivos</li> </ul> <p>4 TB armazenamento de arquivos em nuvem</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Servidor Sistema de Gestão Pública</li> </ul>	1,00	UN	9.441,67	9.441,67



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		- Tipo de serviço: tipo 1; - Tipo de contrato: 24x7; - Software básico: Sistema de Gestão Pública 2) Banco de Dados - Tipo de serviço: tipo 2; - Tipo de contrato: 24x7; - Software básico: Database Standard Edition 3) Serviço de armazenamento de dados - Tipo de serviço: tipo 3; - Tipo de contrato: 24x7.				
2	35596	Licenciamento e gerenciamento de computação em nuvem ambiente Cloud	12,00	UN	7.266,25	87.195,00
<b>TOTAL</b>						<b>96.636,67</b>

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 96.636,67 (novecentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e sete centavos)**.

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.8 O valor teve como base a composição de preços entre orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e contrato de outros entes municipal.

1.9 O critério utilizado para fixar o valor foi o preço médio dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 A Contratada deverá iniciar a o serviço de Implantação e o Gerenciamento de ambiente de cloud imediatamente após a Assinatura do Contrato. A contratada terá um prazo de quinze (15) dias para finalizar a Implantação na unidade administrativa do Município.

2.2 O Suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Havendo necessidades de deslocamento, as despesas ficam as expensas da contratada.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

2.3 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.5 A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

2.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

2.7 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

### III – VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

3.1 Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 Fonte do Recurso Próprio.

### IV – GESTOR E FISCAL

4.1 Caberá a gestão deste contrato o responsável pela secretaria de Administração e Finanças a Sra. Marcia Besson Frigotto.

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Juliano de Oliveira.

4.3. Suplente do Fiscal o servidor Diego Francis Bordum.

### V – JUSTIFICATIVA e EXECUÇÃO DETALHADA

#### 5.1 CENÁRIO ATUAL

a) O Município de Dois Vizinhos, dispõe atualmente de uma Estrutura própria, composto por servidores de aplicação e dados. O principal sistema alocado nesta estrutura é o sistema de gestão pública (sgp), o sgp é disponibilizado para os funcionários da sede, através de uma rede local, para os funcionários alocados fora das dependências da prefeitura é necessário utilizar acesso remoto ao servidor que abre brechas de segurança em nossos sistemas.

b) Atualmente, o backup de nossos servidores é feito da forma manual não automatizada, o quais são feitos em estrutura própria do município e na mesma rede, o que acarreta em casos de possíveis pane, ou ataque, a qualquer servidor, a possível falha pode alcançar os demais servidores e backups da estrutura, sendo quase irreversível a



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

recuperação do desastre, indispondo os serviços prestados a população por tempo indeterminado causando prejuízo não só a entidade, mas também a população.

c) Um dos grandes ofensores para atendimento a esta demanda, no que se refere à infraestrutura de TI no Brasil, é o elevado custo. O custo de um servidor físico no país, para qualquer fim, é até 10 (dez) vezes maior, quando comparado com uma configuração no ambiente de “Cloud Computing”, no qual todos os serviços disponíveis rodam em uma rede de servidores virtuais que dividem, alocam e otimizam o uso de recursos.

d) O que se busca, neste momento, portanto, é a contratação de serviços de computação em nuvem e de suporte técnico que permita a transição do ambiente atual para um novo ambiente computacional, sem prejuízos aos usuários internos e externos que já utilizam o Sistema de Gestão Pública, as aplicações administrativas e outras aplicações móveis, cabendo à Contratada garantir que o ambiente esteja em conformidade com as especificações deste documento, de forma a permitir que, com o apoio do pessoal técnico do MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, seja realizada a migração das aplicações e dados, de forma transparente, garantindo a integridade das aplicações e dos dados existentes e sem prejuízo ao MUNICÍPIO .

e) A Contratada deverá considerar que o MUNICÍPIO será responsável pela resolução de eventuais problemas nas aplicações e dados que impeçam a migração para o ambiente na modalidade IaaS (Infraestrutura como Serviço) ou PaaS (Plataforma como Serviço).

f) Os servidores virtuais serão todos contratados na modalidade IaaS (Infraestrutura como Serviço) ou PaaS (Plataforma como Serviço).

## 5.2 ARQUITETURA DA SOLUÇÃO DESEJADA

a) Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da Contratada, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

b) A Contratada deverá fornecer infraestrutura própria ou de um Provedor de Computação em Nuvem, doravante designado simplesmente Provedor, em conformidade com as exigências do item Infraestrutura do Provedor, para a prestação do serviço, incluindo: mão de obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados neste documento.

c) A Contratada deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o município, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

d) Qualquer solução de Computação em Nuvem poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:

I- O processo de migração será totalmente transparente para os usuários (internos e externos), que utilizam as aplicações nos servidores no próprio Data center interno do Município de Dois Vizinhos, que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade das aplicações, que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela contratada.

II- A solução de Computação em Nuvem ofertada permita a criação de uma ou mais VPC's (Virtual Private Cloud), de forma que o município possa provisionar uma seção da nuvem da solução ofertada, isolada logicamente, onde é possível executar recursos da solução em uma rede virtual definida pelo MUNICÍPIO, permitindo ao MUNICÍPIO o controle total sobre seu ambiente de redes virtuais, incluindo a seleção do seu próprio intervalo de endereços IP, a criação de sub-redes e a configuração de tabelas de rotas e gateways de rede, podendo usar IPv4 e IPv6 na VPC para acessar recursos e aplicações com segurança e facilidade. Além disso, o MUNICÍPIO poderá criar uma conexão de Hardware Virtual Private Network (VPN) entre seu data center corporativo e a VPC e aproveitar a nuvem da solução ofertada como uma extensão do seu data center corporativo.

e) A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos utilizados na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela Contratada, de forma a poder absorver a demanda adicional, tanto em períodos de pico de processamento quanto para o crescimento vegetativo dos usuários e transações.

## 5.3 INFRAESTRUTURA DO PROVEDOR

a) Os serviços de Computação em Nuvem a serem prestados deverão ser baseados em Data centers de infraestrutura própria da Contratada ou de um Provedor, os quais deverão manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão atender, durante toda vigência do contrato, todos os requisitos descritos a seguir.

b) As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportem o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso à internet dos Data center e segurança lógica.

c) Toda a infraestrutura de Data center e comunicação deve garantir o atendimento dos serviços ofertados pela contratada. A Contratada ou seu Provedor deverá oferecer os serviços baseados em um Data center em território brasileiro, sendo que instâncias de backup de servidores (snapshots) e de backup de armazenamento (storage), para recuperação de possíveis panes, também deverão ser disponibilizados em outro Data center em território brasileiro.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 5.4 LÓGICA DO DATA CENTER

- O Datacenter da Contratada ou do Provedor da solução deverá possuir funcionalidades de segurança incluindo, no mínimo, capacidade para:
- Detecção de intrusão para o acesso à Internet, que deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;
- No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem provisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da contratada;
- As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis e poderão ser alteradas via chamados técnicos solicitados pelo Município de Dois Vizinhos, à Contratada, para personalizar as regras conforme necessário.

## 5.5 DESCRIÇÃO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO

- As descrições abaixo são configurações para fins de referência, podendo ser substituídas por equipamentos de igual capacidade ou superior, sendo que qualquer solução de Cloud Computing, que atenda aos requisitos técnicos especificados neste documento, poderá ser oferecida pela Contratada, desde que seja garantida migração para o novo ambiente, a integridade dos dados existentes e que não haja prejuízos ao Município de Dois Vizinhos.
- A Contratada deverá publicar ao Município de Dois Vizinhos interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente de Cloud Computing.

## 5.6 SERVIDORES VIRTUALIZADOS

- Todos os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:
- Implementar características de escalabilidade vertical (aumento/diminuição de recursos do mesmo servidor), incluindo flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;
- Permitir a criação, pelo Município de Dois Vizinhos, de pelo menos 1 (uma) imagem (snapshot) dos servidores virtuais sem custo adicional;
- Assegurar a comunicação segura e encriptada entre os próprios servidores e os clientes que farão acesso aos mesmos, através de protocolo seguro HTTPS, ou seja, todos os servidores deverão ser disponibilizados com certificados digitais SSL instalados.
- Implementar o balanceamento de carga para garantir o tempo de resposta adequado das transações via web e para recuperação de falhas do ambiente físico;

## 5.7 CONFIGURAÇÃO DOS SERVIDORES VIRTUAIS

Configuração Sistemas de Gestão Pública	Sistema Operacional
Processador Intel Xeon E5 2618L2.3Ghz	Windows Server



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12 GB de RAM 3 vCPUs 1 TB de armazenamento local	
<b>Configuração Banco de Dados</b>	<b>Sistema Operacional</b>
Processador Intel Xeon E5 2618L2.3Ghz 12 GB de RAM 1 vCPUs 1 TB de armazenamento local	Indiferente
<b>Configuração Armazenamento de arquivos</b>	<b>Sistema Operacional</b>
4 TB armazenamento de arquivos em nuvem	Indiferente

## 5.8 SERVIDORES A SEREM DISPONIBILIZADOS

a) Os servidores inicialmente previstos a serem disponibilizados, bem como os seus respectivos softwares básicos a serem instalados pela Contratada e o tipo do contrato (24x7 ou sob demanda) são os seguintes:

b)

SERVIDOR	TIPO DE SERVIÇO	TIPO CONTRATO 24X7 ou s/ demanda	SOFTWARES BÁSICOS
Sistema de Gestão Pública	Tipo 1	24x7	Sistema de Gestão Pública
Banco de Dados	Tipo 2	24x7	Database Standard Edition
Serviço de armazenamento de dados	Tipo 3	24x7	-

(\*1) Instalar e disponibilizar as versões mais recentes de produção do sistema operacional e do Database Standard Edition.

(\*2) Caso a Contratada garanta que os softwares básicos listados para cada servidor funcionem adequadamente no sistema operacional, os servidores com versões anteriores poderão ser fornecidos com a versão mais atual.

## 5.9 ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE SERVIDORES VIRTUAIS

a) Especificamente para os servidores virtuais.

b) Servidor Virtual (com balanceamento de carga), a Contratada deverá ter disponível infraestrutura para atender aos requisitos descritos neste termo.

c) A Contratada deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores virtuais, na infraestrutura de Computação em Nuvem oferecida, adaptarem-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis,



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

quando estes estiverem sobrecarregados, e diminuindo este número para reduzir o custo no caso de subutilização destes servidores.

d) Essa funcionalidade deverá ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo, de forma determinada pelo Município de Dois Vizinhos e/ou automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, porém a mesma deverá solicitar a confirmação da ação pelo Município de Dois Vizinhos, sendo que, em períodos de ociosidade, deverá permitir a diminuição da capacidade, com objetivo de redução de custos.

## **5.10 CRIAÇÃO DOS SERVIDORES VIRTUAIS (OU BARE METAL)**

a) A Contratada criará os novos servidores no ambiente de CloudComputing, com as versões do sistema operacional e dos softwares básicos especificados pelo Município de Dois Vizinhos.

b) Será de responsabilidade da equipe técnica da Contratada, com o auxílio da equipe técnica do Município de Dois Vizinhos, a migração das aplicações para o novo ambiente, sendo que o Município de Dois Vizinhos disponibilizará os recursos necessários, tanto de equipamentos quanto humanos, para apoiar a migração de todas as aplicações.

c) Será da responsabilidade da equipe técnica da Contratada a instalação dos softwares básicos e a migração das aplicações, sendo que será transferido, da equipe técnica do Município de Dois Vizinhos para a equipe técnica da Contratada, o conhecimento da estrutura das aplicações e dos softwares básicos necessários (programas, diretórios, arquivos de configuração e demais informações).

d) Logo após a Contratada fazer a migração das aplicações para o novo ambiente, o Município de Dois Vizinhos disponibilizará uma equipe técnica capacitada para fazer os testes de homologação das aplicações migradas e para atestar a conclusão da migração, sendo que os serviços contratados somente serão considerados como entregues e devidos a partir do instante do atestado da conclusão da migração com êxito.

## **5.11 SERVIDOR DE BANCO DE DADOS DO SISTEMA CORPORATIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

a) A Contratada deverá instalar e configurar o Database Standard Edition ou fornecer para utilização pelo Município de Dois Vizinhos, encapsulando todas as complexidades do uso de um banco de dados relacional, com a maioria dos procedimentos feitos de forma automática, sem necessidade de configurações e manutenção manuais, automatizando a maioria das tarefas administrativas associadas com a execução de um banco de dados.

b) A Contratada deverá considerar que o Contratante possui contrato de manutenção ativo junto ao fabricante Database Standard Edition.

c) A Contratada deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço, considerando as informações descritas e/ou alocadas no servidor de banco de dados conforme definido disponibilizando o Database Standard Edition e as options na versão mais recente disponível no mercado, bem como deverá prover



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

os serviços de set-up, configuração e carga inicial do banco de dados e migração dos dados. Sendo que atualmente o software de Banco de Dados FireBird em uso no Município de Dois Vizinhos está na versão 2.5.

d) Em caso de algum problema que cause a indisponibilidade do serviço, devido a falha(s) no conteúdo do Banco de Dados ou no servidor virtual onde estiver sendo executado o serviço de banco de dados, a Contratada deverá observar um período máximo de indisponibilidade (RTO - “Recovery Time Objective”) de 6 horas e período máximo de perda de dados de 30 minutos (RPO – “Recovery Point Objective”).

## 5.12 BACKUP E RESTORE

a) A Contratada deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo Município de Dois Vizinhos, em conjunto com a Contratada.

b) Os Backup's poderão ser completos do tipo imagem dos volumes, sendo executados de forma automática (agendada) ou através de comandos manuais. Os backups das bases de dados de aplicações de execução contínua deverão ser realizados sem interrupção dos serviços (backup online), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.

c) Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a Contratada deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do Município de Dois Vizinhos, sendo que a solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais/Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da Contratada, que devem ser acessíveis aos recursos de Computação em Nuvem disponibilizados para o Município de Dois Vizinhos.

## 5.13 DESCRIÇÃO DOS RECURSOS MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E SUSTENTAÇÃO

a) A Contratada deverá oferecer Console de Gestão de fácil utilização e que permita criar e gerenciar os recursos e/ou grupo de recursos relacionados ao serviço de Computação em Nuvem por meio de web browsers.

## 5.14 CONSOLE DE GESTÃO DO AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

a) Permitir o gerenciamento da infraestrutura de Computação em Nuvem de forma independente de softwares de cliente (VNC, Remote Desktop, SSH, etc), por meio de API (Application Programming Interface), acessada via browser, de forma segura (HTTPS), utilizando-se de recursos de autenticação.

b) Possibilitar o cadastramento dos colaboradores do Município de Dois Vizinhos, inclusive, por perfil de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente de produção da solução na infraestrutura de Computação em Nuvem disponibilizada pela Contratada.

c) Selecionar modelos preexistentes (templates) de infraestrutura. A visualização dos modelos deve ser gráfica, através de diagramas e a sua edição deve ser simplificada.

d) Personalizar modelos que melhor se adaptem às necessidades do Município de Dois Vizinhos.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- e) Modificar os recursos da Infraestrutura de Computação em Nuvem e atualizá - los de uma forma controlada e previsível, aplicando- se, quando necessário, controles de versão, devendo ser permitido o rastreamento das alterações históricas efetuadas no ambiente.
- f) O agendamento, realização de backups e horários de funcionamento por recurso (servidor; banco de dados), por ambiente (produção) ou por etiqueta (classificação das soluções/sistemas).
- g) A criptografia das informações cadastradas e comunicação segura via HTTPS, entre os colaboradores do Município de Dois Vizinhos, usuários do Console de Gestão e a infraestrutura de Computação em Nuvem disponibilizada pela Contratada.
- h) O gerenciamento dos recursos do ambiente de Computação em Nuvem de forma unificada (servidores; containers; bancos de dados; balanceamento de carga; escalabilidade do ambiente), via “Console de Gestão”.
- i) O gerenciamento dos custos por ambiente, solução e recursos por períodos de cobertura.

## 5.15 MONITORAMENTO

- a) A solução ofertada deverá permitir o monitoramento das máquinas virtuais, provendo o monitoramento do ambiente de Computação em Nuvem (serviços e recursos), de forma automatizada e abrangendo a gama de aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes), no que tange à sustentação operacional e não a aplicação do Contratante. Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao Município de Dois Vizinhos e para a equipe de Sustentação da Contratada.
- b) Para cada servidor virtual, deverá ser possível o acompanhamento e monitoramento dos seguintes recursos: vCPU, RAM, Tráfego de Rede (In/Out) e Disco.
- c) Prover o monitoramento constante em amostras com granularidade mínima de até 5 minutos (24X7X365) dos serviços e recursos, com o intuito de detectar os problemas mais frequentes, informando ao Município de Dois Vizinhos a ocorrência destes.
- d) Deverá ser realizada pela Contratada a monitoração da qualidade e nível de utilização da infraestrutura de acesso à Internet, disponibilizada pela solução ofertada pela Contratada, bem como as resoluções em caso de problemas.
- e) Deverá permitir a visualização dos indicadores de desempenho, falhas do ambiente e características e requisitos operacionais dos recursos gerenciados por meio do painel de apresentação (dashboard) Online (tempo real).
- f) É de responsabilidade da Contratada o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, procedendo chamados aos fornecedores, acompanhando, garantindo a devida solução aos problemas que porventura ocorram, observando os tempos definidos no Nível de Serviço Exigido e fornecendo Console de Gestão para monitoramento em tempo real de todos os recursos computacionais. Este monitoramento tem que ser feito de forma constante, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em excesso.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- g) A solução ofertada deverá prover alarmes para a Console de Gestão de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir dos eventos observados.
- h) Deverá permitir o monitoramento de gastos mensais do serviço e o gerenciamento de credenciais de segurança Online (Tempo Real) ou em D+2 (atraso de 48 horas corridas).

## 5.16 SUSTENTAÇÃO

- a) Em relação aos serviços de sustentação a Contratada deverá:
- b) Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de Computação em Nuvem (Capacity Planning);
- c) Validar a documentação de implantação das aplicações do Município de Dois Vizinhos no ambiente de Computação em Nuvem da Contratada;
- d) Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de Computação em Nuvem visando à resolução de problemas;
- e) Participar do processo de resolução de problemas junto ao Município de Dois Vizinhos;
- f) Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de Computação em Nuvem;
- g) Aplicar, com prévia concordância do Município de Dois Vizinhos, e após análise de impacto da Contratada, em até 1 (uma) semana, “patches”, “recommended cluster patches”, “drivers”, “hot fix” e “service packs” para os programas de computador a serem fornecidos pela Contratada;
- h) Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto ao Município de Dois Vizinhos;
- i) Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto ao Município de Dois Vizinhos;
- j) Prestar suporte ao Município de Dois Vizinhos, nas resoluções de incidentes ocasionadas pela solução e/ou atualizações de versões, no tocante à infraestrutura operacional do ambiente;
- k) Atender solicitações do Município de Dois Vizinhos para diagnosticar, corrigir e testar a solução de incidentes de infraestrutura, no ambiente de Computação em Nuvem;
- l) Analisar o desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Computação em Nuvem;
- m) Notificar ao Município de Dois Vizinhos, imediatamente e de maneira escrita (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n) Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, sítio da Web, disponíveis para a abertura dos chamados;
- o) Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do Município de Dois Vizinhos devendo ser:
- I - anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da atividade;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## 5.17 TREINAMENTO – USO DO CONSOLE DE GESTÃO

- a) A Contratada deverá ministrar treinamento para uma turma fechada de até 2 (dois) alunos do Município de Dois Vizinhos, para capacitar a equipe técnica interna no uso de todas as funcionalidades do Console de Gestão.
- b) O treinamento será destinado aos funcionários previamente definidos pelo Município de Dois Vizinhos, visando capacitá-los no gerenciamento e no uso do console, conforme requisitos estabelecidos neste documento.
- c) O aceite do treinamento e posterior pagamento, será concedido a Contratada, após a apresentação obrigatória do controle de frequência e qualidade superior a 50% dos participantes na turma treinada.
- d) Ao final do treinamento, funcionários definidos pelo Município de Dois Vizinhos devem obrigatoriamente estar aptos a utilizar os recursos, efetuando operação e configuração avançada das funcionalidades do console.
- e) O treinamento deve exclusivamente ser ministrados nas dependências do Município de Dois Vizinhos, em data e horário previamente designado entre o Município de Dois Vizinhos e a Contratada.
- f) O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas, não sendo meramente expositivo.
- g) O treinamento e o material didático, fornecidos pela Contratada, devem ser apresentados em língua portuguesa. O material didático deve ser disponibilizado em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo exposto durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela Município de Dois Vizinhos.
- h) A Contratada deverá obrigatoriamente emitir, ao final do treinamento, o certificado de conclusão para cada participante, no qual deverão constar a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento;
- i) Caso a qualidade do treinamento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a Município de Dois Vizinhos poderá solicitar que o mesmo seja refeito, sem ônus para a Município de Dois Vizinhos.

## 5.18 RELATÓRIOS

- a) O Município de Dois Vizinhos poderá, por meio do Console de Gestão da solução, emitir relatórios sobre do desempenho, problemas, configuração, alterações e segurança do ambiente, sendo que, para isso, a Contratada deverá:
- b) Controlar e monitorar o acesso dos usuários, dos colaboradores do Município de Dois Vizinhos, em seus diferentes tipos de perfil de acesso, através dos relatórios de auditoria extraídos da Console de Gestão de Computação em Nuvem;
- c) Prover relatórios e análise das ocorrências e incidentes com base nos relatórios de auditoria e de desempenho fornecidos pela Console de Gestão de Computação em Nuvem.
- d) Caso sejam detectadas situações que exijam medidas corretivas, juntamente com os relatórios, deverão ser encaminhadas recomendações de solução, que serão analisadas e viabilizadas em conformidade com os interesses do Município de Dois Vizinhos.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

e) Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas;

f) Permitir auditoria e notificação de incidentes (ocorrências), baseado nas métricas e parâmetros cadastrados (notificações por e-mails e SMS); Armazenar as informações de desempenho do ambiente por um período mínimo de 12(doze) meses, mantendo estas informações disponíveis para o Município de Dois Vizinhos, sendo que o intervalo mínimo de coleta de informações dos elementos gerenciados deve ser de 05(cinco) minutos;

g) Disponibilizar, a critério e em periodicidade definida pelo Município de Dois Vizinhos, as informações abaixo listadas:

\* desempenho por ambiente

\* dados obtidos via monitoramento

\* utilização de processador nos servidores;

\* utilização de discos nos servidores;

\* volume de tráfego;

\* verificação de Logs.

\* Autorizar a geração de relatórios demonstrativos de faturamento, tanto aqueles completos do mês em questão, quanto os parciais de prévia de faturamento que considerem todos os recursos consumidos do primeiro dia do período (mês) até a data/hora da emissão do relatório.

## **5.19 GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

a) As soluções a serem implantadas pela Contratada devem ser administradas por meio da Metodologia de Gerenciamento de Projetos PMI - Project Management Institute, com o objetivo de assegurar o processo de acompanhamento e controle de implantação da solução.

b) A Contratada deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da Contratada.

c) A Contratada deverá elaborar o Plano Geral de Gerenciamento do Projeto e o Plano de Migração da infraestrutura existente para a nova infraestrutura de Computação em Nuvem, com o objetivo de analisar os riscos e impactos, cujo objetivo é assegurar o sucesso de sua implementação. Os planos descritos no item deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato para aprovação da Contratada.

d) A Contratada deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.

e) Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de formalização por parte do Município de Dois Vizinhos, para que a migração e treinamento sejam concluídas.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---

## 5.20 PRAZO PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS FASES DE MIGRAÇÃO

- a) A entrega do ambiente virtualizado (nuvem), do Plano Geral de Gerenciamento do Projeto e do Plano de Migração deverá ser disponibilizada e/ou apresentada no prazo máximo de Município de Dois Vizinhos imediatamente a partir da data da assinatura do Contrato.
- b) A Contratada deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho entre as áreas interessadas e aprovar junto ao Município de Dois Vizinhos.
- c) A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Computação em Nuvem com o objetivo de facilitar a instalação das aplicações do Município de Dois Vizinhos no novo ambiente da Contratada.
- d) A Contratada deverá interagir com o Município de Dois Vizinhos, de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na execução das fases de migração.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 127/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE COM SERVIÇO (IAAS), HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO, COMUNICAÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA, GESTÃO E MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM.**

#### Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a tabela abaixo descrita:



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## TABELA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

#### **Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

#### **Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, Especificar (frotas, ou emitir relatório da utilização do combustível) e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento;

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

#### **Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

#### **Parágrafo Quinto**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

#### **Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

#### **Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

#### **Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

## Parágrafo Décimo

Os preços dos serviços serão reajustados, limitando a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, somente após transcorridos o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02040	06.009.06.182.0003.2040	00515

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

### Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá iniciar a o serviço de Implantação e o Gerenciamento de ambiente de cloud imediatamente após a Assinatura do Contrato. A contratada terá um prazo de quinze (15) dias para finalizar a Implantação na unidade administrativa do Município.

### Parágrafo Segundo

O Suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Havendo necessidades de deslocamento, as despesas ficam as expensas da contratada.

### Parágrafo Terceiro

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### Parágrafo Quarto

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### Parágrafo Quinto

A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Ihe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

## **Parágrafo Sexto**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

## **Parágrafo Oitavo**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **Parágrafo Nono - Arquitetura da Solução Desejada**

a) Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da Contratada, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.

b) A Contratada deverá fornecer infraestrutura própria ou de um Provedor de Computação em Nuvem, doravante designado simplesmente Provedor, em conformidade com as exigências do item Infraestrutura do Provedor, para a prestação do serviço, incluindo: mão de obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à Internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados neste documento.

c) A Contratada deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o município, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

d) Qualquer solução de Computação em Nuvem poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:

I- O processo de migração será totalmente transparente para os usuários (internos e externos), que utilizam as aplicações nos servidores no próprio Data center interno do Município de Dois Vizinhos, que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade das aplicações, que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela contratada.

II- A solução de Computação em Nuvem ofertada permita a criação de uma ou mais VPC's (Virtual Private Cloud), de forma que o município possa provisionar uma seção da nuvem da solução ofertada, isolada logicamente, onde é possível executar recursos da solução em uma rede virtual definida pelo MUNICÍPIO, permitindo ao MUNICÍPIO o controle total sobre seu ambiente de redes virtuais, incluindo a seleção do seu próprio intervalo de endereços IP, a criação de sub-redes e a configuração de tabelas de rotas e gateways de rede, podendo usar IPv4 e IPv6 na VPC para acessar recursos e aplicações com segurança e facilidade. Além disso, o MUNICÍPIO poderá criar uma conexão de Hardware Virtual Private Network (VPN) entre seu data center corporativo e a VPC e aproveitar a nuvem da solução ofertada como uma extensão do seu data center corporativo.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

e) A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos utilizados na infraestrutura de Computação em Nuvem da solução ofertada pela Contratada, de forma a poder absorver a demanda adicional, tanto em períodos de pico de processamento quanto para o crescimento vegetativo dos usuários e transações.

## **Parágrafo Décimo - Infraestrutura do Provedor**

a) Os serviços de Computação em Nuvem a serem prestados deverão ser baseados em Data centers de infraestrutura própria da Contratada ou de um Provedor, os quais deverão manter compatibilidade com padrões internacionais, e deverão atender, durante toda vigência do contrato, todos os requisitos descritos a seguir.

b) As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportem o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física, infraestrutura de acesso à internet dos Data center e segurança lógica.

c) Toda a infraestrutura de Data center e comunicação deve garantir o atendimento dos serviços ofertados pela contratada. A Contratada ou seu Provedor deverá oferecer os serviços baseados em um Data center em território brasileiro, sendo que instâncias de backup de servidores (snapshots) e de backup de armazenamento (storage), para recuperação de possíveis panes, também deverão ser disponibilizados em outro Data center em território brasileiro.

## **Parágrafo Décimo Primeiro - Lógica do Data Center**

a) O Datacenter da Contratada ou do Provedor da solução deverá possuir funcionalidades de segurança incluindo, no mínimo, capacidade para:

b) Detecção de intrusão para o acesso à Internet, que deverá proteger seu perímetro por elementos segurança;

c) No momento da ativação, os servidores virtuais deverão, por padrão, serem provisionados com as regras básicas de segurança do ambiente da contratada;

d) As regras individuais e específicas para cada Servidor Virtual devem ser configuráveis e poderão ser alteradas via chamados técnicos solicitados pelo Município de Dois Vizinhos, à Contratada, para personalizar as regras conforme necessário.

## **Parágrafo Décimo Segundo - Descrição dos Recursos Computacionais e de Comunicação**

a) As descrições abaixo são configurações para fins de referência, podendo ser substituídas por equipamentos de igual capacidade ou superior, sendo que qualquer solução de Cloud Computing, que atenda aos requisitos técnicos especificados neste documento, poderá ser oferecida pela Contratada, desde que seja garantida migração para o novo ambiente, a integridade dos dados existentes e que não haja prejuízos ao Município de Dois Vizinhos.

b) A Contratada deverá publicar ao Município de Dois Vizinhos interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente de Cloud Computing.

## **Parágrafo Décimo Terceiro - Servidores Virtualizados**

a) Todos os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud Computing, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades:



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) Implementar características de escalabilidade vertical (aumento/diminuição de recursos do mesmo servidor), incluindo flexibilidade de configuração de memória, processador e disco;
- c) Permitir a criação, pelo Município de Dois Vizinhos, de pelo menos 1 (uma) imagem (snapshot) dos servidores virtuais sem custo adicional;
- d) Assegurar a comunicação segura e encriptada entre os próprios servidores e os clientes que farão acesso aos mesmos, através de protocolo seguro HTTPS, ou seja, todos os servidores deverão ser disponibilizados com certificados digitais SSL instalados.
- e) Implementar o balanceamento de carga para garantir o tempo de resposta adequado das transações via web e para recuperação de falhas do ambiente físico;

## Parágrafo Décimo Quarto - Configuração dos Servidores Virtuais

Configuração Sistemas de Gestão Pública	Sistema Operacional
Processador Intel Xeon E5 2618L2.3Ghz 12 GB de RAM 3 vCPUs 1 TB de armazenamento local	Windows Server
Configuração Banco de Dados	Sistema Operacional
Processador Intel Xeon E5 2618L2.3Ghz 12 GB de RAM 1 vCPUs 1 TB de armazenamento local	Indiferente
Configuração Armazenamento de arquivos	Sistema Operacional
4 TB armazenamento de arquivos em nuvem	Indiferente

## Parágrafo Décimo Quinto - Servidores a serem disponibilizados

a) Os servidores inicialmente previstos a serem disponibilizados, bem como os seus respectivos softwares básicos a serem instalados pela Contratada e o tipo do contrato (24x7 ou sob demanda) são os seguintes:

b)

SERVIDOR	TIPO DE SERVIÇO	TIPO CONTRATO 24X7 ou s/ demanda	SOFTWARES BÁSICOS
Sistema de Gestão Pública	Tipo 1	24x7	Sistema de Gestão Pública
Banco de Dados	Tipo 2	24x7	Database Standard Edition
Serviço de armazenamento de dados	Tipo 3	24x7	-



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

(\*1) Instalar e disponibilizar as versões mais recentes de produção do sistema operacional e do Database Standard Edition.

(\*2) Caso a Contratada garanta que os softwares básicos listados para cada servidor funcionem adequadamente no sistema operacional, os servidores com versões anteriores poderão ser fornecidos com a versão mais atual.

## **Parágrafo Décimo Sexto - Escalonamento Automático de Servidores Virtuais**

a) Especificamente para os servidores virtuais.

b) Servidor Virtual (com balanceamento de carga), a Contratada deverá ter disponível infraestrutura para atender aos requisitos descritos neste termo.

c) A Contratada deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos servidores virtuais, na infraestrutura de Computação em Nuvem oferecida, adaptarem-se à carga, aumentando o número de servidores disponíveis, quando estes estiverem sobrecarregados, e diminuindo este número para reduzir o custo no caso de subutilização destes servidores.

d) Essa funcionalidade deverá ajudar a manter a disponibilidade do aplicativo e permitir aumentar ou reduzir a capacidade para cima ou para baixo, de forma determinada pelo Município de Dois Vizinhos e/ou automática, de acordo com condições a serem definidas no momento da configuração da funcionalidade, e também deve permitir o aumento automático do número de servidores virtuais durante picos de demanda, porém a mesma deverá solicitar a confirmação da ação pelo Município de Dois Vizinhos, sendo que, em períodos de ociosidade, deverá permitir a diminuição da capacidade, com objetivo de redução de custos.

## **Parágrafo Décimo Sétimo - Criação dos Servidores Virtuais (ou BARE METAL)**

a) A Contratada criará os novos servidores no ambiente de CloudComputing, com as versões do sistema operacional e dos softwares básicos especificados pelo Município de Dois Vizinhos.

b) Será de responsabilidade da equipe técnica da Contratada, com o auxílio da equipe técnica do Município de Dois Vizinhos, a migração das aplicações para o novo ambiente, sendo que o Município de Dois Vizinhos disponibilizará os recursos necessários, tanto de equipamentos quanto humanos, para apoiar a migração de todas as aplicações.

c) Será da responsabilidade da equipe técnica da Contratada a instalação dos softwares básicos e a migração das aplicações, sendo que será transferido, da equipe técnica do Município de Dois Vizinhos para a equipe técnica da Contratada, o conhecimento da estrutura das aplicações e dos softwares básicos necessários (programas, diretórios, arquivos de configuração e demais informações).

d) Logo após a Contratada fazer a migração das aplicações para o novo ambiente, o Município de Dois Vizinhos disponibilizará uma equipe técnica capacitada para fazer os testes de homologação das aplicações migradas e para atestar a conclusão da migração, sendo que os serviços contratados somente serão considerados como entregues e devidos a partir do instante do atestado da conclusão da migração com êxito.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **Parágrafo Décimo Oitavo - Servidor de Banco de Dados do Sistema Corporativo do Município de Dois Vizinhos**

- a) A Contratada deverá instalar e configurar o Database Standard Edition ou fornecer para utilização pelo Município de Dois Vizinhos, encapsulando todas as complexidades do uso de um banco de dados relacional, com a maioria dos procedimentos feitos de forma automática, sem necessidade de configurações e manutenção manuais, automatizando a maioria das tarefas administrativas associadas com a execução de um banco de dados.
- b) A Contratada deverá considerar que o Contratante possui contrato de manutenção ativo junto ao fabricante Database Standard Edition.
- c) A Contratada deverá alocar os recursos necessários para prestação desse tipo de serviço, considerando as informações descritas e/ou alocadas no servidor de banco de dados conforme definido disponibilizando o Database Standard Edition e as options na versão mais recente disponível no mercado, bem como deverá prover os serviços de set-up, configuração e carga inicial do banco de dados e migração dos dados. Sendo que atualmente o software de Banco de Dados FireBird em uso no Município de Dois Vizinhos está na versão 2.5.
- d) Em caso de algum problema que cause a indisponibilidade do serviço, devido a falha(s) no conteúdo do Banco de Dados ou no servidor virtual onde estiver sendo executado o serviço de banco de dados, a Contratada deverá observar um período máximo de indisponibilidade (RTO - "Recovery Time Objective") de 6 horas e período máximo de perda de dados de 30 minutos (RPO - "Recovery Point Objective").

## **Parágrafo Décimo Nono - Backup e Restore**

- a) A Contratada deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restore rápidos de imagens dos servidores virtuais com retenção em storage. Esse serviço poderá ser acessível por meio da interface de acesso WEB aos serviços, e/ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pelo Município de Dois Vizinhos, em conjunto com a Contratada.
- b) Os Backup's poderão ser completos do tipo imagem dos volumes, sendo executados de forma automática (agendada) ou através de comandos manuais. Os backups das bases de dados de aplicações de execução contínua deverão ser realizados sem interrupção dos serviços (backup online), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego de backup afete a operação normal dos sistemas.
- c) Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a Contratada deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas do Município de Dois Vizinhos, sendo que a solução de Backup deverá estar preparada para geração automática de imagens das máquinas virtuais/Snapshots, gravados em ambiente de armazenamento em nuvem da Contratada, que devem ser acessíveis aos recursos de Computação em Nuvem disponibilizados para o Município de Dois Vizinhos.

## **Parágrafo Vigésimo - Descrição dos Recursos Monitoramento, Gerenciamento e Sustentação**

- a) A Contratada deverá oferecer Console de Gestão de fácil utilização e que permita criar e gerenciar os recursos e/ou grupo de recursos relacionados ao serviço de Computação em Nuvem por meio de web browsers.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **Parágrafo Vigésimo Primeiro - Console de Gestão do Ambiente de Computação em Nuvem**

- a) Permitir o gerenciamento da infraestrutura de Computação em Nuvem de forma independente de softwares de cliente (VNC, Remote Desktop, SSH, etc), por meio de API (Application Programming Interface), acessada via browser, de forma segura (HTTPS), utilizando-se de recursos de autenticação.
- b) Possibilitar o cadastramento dos colaboradores do Município de Dois Vizinhos, inclusive, por perfil de acesso para administrar, operar ou consultar o ambiente de produção da solução na infraestrutura de Computação em Nuvem disponibilizada pela Contratada.
- c) Selecionar modelos preexistentes (templates) de infraestrutura. A visualização dos modelos deve ser gráfica, através de diagramas e a sua edição deve ser simplificada.
- d) Personalizar modelos que melhor se adaptem às necessidades do Município de Dois Vizinhos.
- e) Modificar os recursos da Infraestrutura de Computação em Nuvem e atualizá-los de uma forma controlada e previsível, aplicando-se, quando necessário, controles de versão, devendo ser permitido o rastreamento das alterações históricas efetuadas no ambiente.
- f) O agendamento, realização de backups e horários de funcionamento por recurso (servidor; banco de dados), por ambiente (produção) ou por etiqueta (classificação das soluções/sistemas).
- g) A criptografia das informações cadastradas e comunicação segura via HTTPS, entre os colaboradores do Município de Dois Vizinhos, usuários do Console de Gestão e a infraestrutura de Computação em Nuvem disponibilizada pela Contratada.
- h) O gerenciamento dos recursos do ambiente de Computação em Nuvem de forma unificada (servidores; containers; bancos de dados; balanceamento de carga; escalabilidade do ambiente), via “Console de Gestão”.
- i) O gerenciamento dos custos por ambiente, solução e recursos por períodos de cobertura.

## **Parágrafo Vigésimo Segundo - Monitoramento**

- a) A solução ofertada deverá permitir o monitoramento das máquinas virtuais, provendo o monitoramento do ambiente de Computação em Nuvem (serviços e recursos), de forma automatizada e abrangendo a gama de aplicações, bancos de dados, servidores, sistemas operacionais e recursos de comunicação, em tempo real (24x7x365), visando detectar problemas (incidentes), no que tange à sustentação operacional e não a aplicação do Contratante. Neste contexto, a notificação será via sistema de alertas ao Município de Dois Vizinhos e para a equipe de Sustentação da Contratada.
- b) Para cada servidor virtual, deverá ser possível o acompanhamento e monitoramento dos seguintes recursos: vCPU, RAM, Tráfego de Rede (In/Out) e Disco.
- c) Prover o monitoramento constante em amostras com granularidade mínima de até 5 minutos (24X7X365) dos serviços e recursos, com o intuito de detectar os problemas mais frequentes, informando ao Município de Dois Vizinhos a ocorrência destes.
- d) Deverá ser realizada pela Contratada a monitoração da qualidade e nível de utilização da infraestrutura de acesso à Internet, disponibilizada pela solução ofertada pela Contratada, bem como as resoluções em caso de problemas.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- e) Deverá permitir a visualização dos indicadores de desempenho, falhas do ambiente e características e requisitos operacionais dos recursos gerenciados por meio do painel de apresentação (dashboard) Online (tempo real).
- f) É de responsabilidade da Contratada o monitoramento do hardware e seus componentes, bem como a manutenção dos mesmos, identificando necessidades de reposições, adaptações e melhorias, procedendo chamados aos fornecedores, acompanhando, garantindo a devida solução aos problemas que porventura ocorram, observando os tempos definidos no Nível de Serviço Exigido e fornecendo Console de Gestão para monitoramento em tempo real de todos os recursos computacionais. Este monitoramento tem que ser feito de forma constante, não sobrecarregando os equipamentos ou consumindo recursos em excesso.
- g) A solução ofertada deverá prover alarmes para a Console de Gestão de eventos, mostrando quais recursos estiveram acima do threshold, permitindo gerar relatório a partir dos eventos observados.
- h) Deverá permitir o monitoramento de gastos mensais do serviço e o gerenciamento de credenciais de segurança Online (Tempo Real) ou em D+2 (atraso de 48 horas corridas).

## **Parágrafo Vigésimo Terceiro - Sustentação**

- a) Em relação aos serviços de sustentação a Contratada deverá:
- b) Prover a elaboração de levantamento de requisitos, avaliação, modelagem do ambiente, plano de migração e implantação no ambiente de Computação em Nuvem (Capacity Planning);
- c) Validar a documentação de implantação das aplicações do Município de Dois Vizinhos no ambiente de Computação em Nuvem da Contratada;
- d) Planejar, acompanhar e executar mudanças no ambiente de Computação em Nuvem visando à resolução de problemas;
- e) Participar do processo de resolução de problemas junto ao Município de Dois Vizinhos;
- f) Realizar sistematicamente rotinas de prevenção de problemas no ambiente de Computação em Nuvem;
- g) Aplicar, com prévia concordância do Município de Dois Vizinhos, e após análise de impacto da Contratada, em até 1 (uma) semana, “patches”, “recommended cluster patches”, “drivers”, “hot fix” e “service packs” para os programas de computador a serem fornecidos pela Contratada;
- h) Organizar e administrar o tratamento de incidentes graves junto ao Município de Dois Vizinhos;
- i) Acompanhar e escalar incidente com impacto nos níveis de serviço até a sua solução final, junto ao Município de Dois Vizinhos;
- j) Prestar suporte ao Município de Dois Vizinhos, nas resoluções de incidentes ocasionadas pela solução e/ou atualizações de versões, no tocante à infraestrutura operacional do ambiente;
- k) Atender solicitações do Município de Dois Vizinhos para diagnosticar, corrigir e testar a solução de incidentes de infraestrutura, no ambiente de Computação em Nuvem;
- l) Analisar o desempenho e apontar possíveis gargalos no ambiente de Computação em Nuvem;
- m) Notificar ao Município de Dois Vizinhos, imediatamente e de maneira escrita (e-mail), de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

n) Informar, no que se refere a abertura de chamados de suporte técnico, os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou em Portal de Atendimento Web – Service Desk, sítio da Web, disponíveis para a abertura dos chamados;

o) Comunicar, por escrito, a conclusão de todas e quaisquer atividades envolvidas na execução do objeto contratual, principalmente aquelas que necessitem de aprovação por parte do Município de Dois Vizinhos devendo ser:

I - anexados ao comunicado de conclusão, todos os documentos pertinentes e necessários a uma avaliação completa e detalhada da atividade;

## **Parágrafo Vigésimo Quarto - Treinamento uso do Console de Gestão**

a) A Contratada deverá ministrar treinamento para uma turma fechada de até 2 (dois) alunos do Município de Dois Vizinhos, para capacitar a equipe técnica interna no uso de todas as funcionalidades do Console de Gestão.

b) O treinamento será destinado aos funcionários previamente definidos pelo Município de Dois Vizinhos, visando capacitá-los no gerenciamento e no uso do console, conforme requisitos estabelecidos neste documento.

c) O aceite do treinamento e posterior pagamento, será concedido a Contratada, após a apresentação obrigatória do controle de frequência e qualidade superior a 50% dos participantes na turma treinada.

d) Ao final do treinamento, funcionários definidos pelo Município de Dois Vizinhos devem obrigatoriamente estar aptos a utilizar os recursos, efetuando operação e configuração avançada das funcionalidades do console.

e) O treinamento deve exclusivamente ser ministrados nas dependências do Município de Dois Vizinhos, em data e horário previamente designado entre o Município de Dois Vizinhos e a Contratada.

f) O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas, não sendo meramente expositivo.

g) O treinamento e o material didático, fornecidos pela Contratada, devem ser apresentados em língua portuguesa. O material didático deve ser disponibilizado em formato digital e/ou impresso para todos os participantes com o conteúdo exposto durante o treinamento em língua portuguesa ou, opcionalmente, em língua inglesa, desde que justificado e aceito pela Município de Dois Vizinhos.

h) A Contratada deverá obrigatoriamente emitir, ao final do treinamento, o certificado de conclusão para cada participante, no qual deverão constar a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento;

i) Caso a qualidade do treinamento seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a Município de Dois Vizinhos poderá solicitar que o mesmo seja refeito, sem ônus para a Município de Dois Vizinhos.

## **Parágrafo Vigésimo Quinto - Relatórios**

a) O Município de Dois Vizinhos poderá, por meio do Console de Gestão da solução, emitir relatórios sobre do desempenho, problemas, configuração, alterações e segurança do ambiente, sendo que, para isso, a Contratada deverá:

b) Controlar e monitorar o acesso dos usuários, dos colaboradores do Município de Dois Vizinhos, em seus diferentes tipos de perfil de acesso, através dos relatórios de auditoria extraídos da Console de Gestão de Computação em Nuvem;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

c) Prover relatórios e análise das ocorrências e incidentes com base nos relatórios de auditoria e de desempenho fornecidos pela Console de Gestão de Computação em Nuvem.

d) Caso sejam detectadas situações que exijam medidas corretivas, juntamente com os relatórios, deverão ser encaminhadas recomendações de solução, que serão analisadas e viabilizadas em conformidade com os interesses do Município de Dois Vizinhos.

e) Permitir a geração de relatórios operacionais, de desempenho e de disponibilidade, por períodos de cobertura, conforme as métricas;

f) Permitir auditoria e notificação de incidentes (ocorrências), baseado nas métricas e parâmetros cadastrados (notificações por e-mails e SMS); Armazenar as informações de desempenho do ambiente por um período mínimo de 12(doze) meses, mantendo estas informações disponíveis para o Município de Dois Vizinhos, sendo que o intervalo mínimo de coleta de informações dos elementos gerenciados deve ser de 05(cinco) minutos;

g) Disponibilizar, a critério e em periodicidade definida pelo Município de Dois Vizinhos, as informações abaixo listadas:

\* desempenho por ambiente

\* dados obtidos via monitoramento

\* utilização de processador nos servidores;

\* utilização de discos nos servidores;

\* volume de tráfego;

\* verificação de Logs.

\* Autorizar a geração de relatórios demonstrativos de faturamento, tanto aqueles completos do mês em questão, quanto os parciais de prévia de faturamento que considerem todos os recursos consumidos do primeiro dia do período (mês) até a data/hora da emissão do relatório.

## **Parágrafo Vigésimo Sexto - Gerenciamento da Implantação dos Serviços Contratados**

a) As soluções a serem implantadas pela Contratada devem ser administradas por meio da Metodologia de Gerenciamento de Projetos PMI - Project Management Institute, com o objetivo de assegurar o processo de acompanhamento e controle de implantação da solução.

b) A Contratada deverá indicar um Gerente de Projeto que será o responsável pela coordenação de todas as atividades pertinentes ao projeto e a implementação de todos os serviços e produtos sob a responsabilidade da Contratada.

c) A Contratada deverá elaborar o Plano Geral de Gerenciamento do Projeto e o Plano de Migração da infraestrutura existente para a nova infraestrutura de Computação em Nuvem, com o objetivo de analisar os riscos e impactos, cujo objetivo é assegurar o sucesso de sua implementação. Os planos descritos no item deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato para aprovação da Contratada.

d) A Contratada deverá disponibilizar um gestor operacional, o qual será o ponto focal na comunicação.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

e) Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de formalização por parte do Município de Dois Vizinhos, para que a migração e treinamento sejam concluídas.

## **Parágrafo Vigésimo Sétimo - Prazo para Iniciar a Prestação dos Serviços e suas Fases de Migração**

a) A entrega do ambiente virtualizado (nuvem), do Plano Geral de Gerenciamento do Projeto e do Plano de Migração deverá ser disponibilizada e/ou apresentada no prazo máximo de Município de Dois Vizinhos imediatamente a partir da data da assinatura do Contrato.

b) A Contratada deverá definir e comunicar o fluxo de trabalho entre as áreas interessadas e aprovar junto ao Município de Dois Vizinhos.

c) A migração deverá contemplar o suporte para ajustes na infraestrutura de Computação em Nuvem com o objetivo de facilitar a instalação das aplicações do Município de Dois Vizinhos no novo ambiente da Contratada.

d) A Contratada deverá interagir com o Município de Dois Vizinhos, de forma a levantar todas as informações necessárias para minimizar os impactos na execução das fases de migração.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão deste contrato a responsável pela Secretaria de Administração e Finanças a Sra. Marcia Besson Frigotto, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Juliano de Oliveira sendo nomeado como suplente do Fiscal o servidor Diego Francis Bordum.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

## Parágrafo Segundo

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços ou entregas prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações da unidade da Secretaria de Administração e Finanças;
  - b) Responsabilizar-se civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
  - c) Substituir o(s) objeto(s) defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

### **Parágrafo Quarto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

### **Parágrafo Quinto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## **Parágrafo Sexto**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

## **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

## **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

## **Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

---

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

---

**Empresa**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (sócio administrador no contrato social), Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO V

### CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

#### À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 127/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº